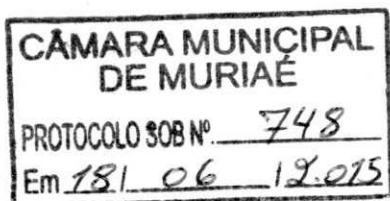




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



5004/15
PROJETO DE LEI Nº 1 / 2015

“Autoriza o DEMSUR a conceder remissão dos débitos, inscritos em dívida ou não, referente a tarifa de água e esgoto, lançados em nome de Obra Unida Lar Ozanam e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, autarquia municipal, autorizado a conceder remissão de débitos, na forma do art. 83 do Código Tributário Municipal, inscritos em dívida ou não, relativos a tarifa de água e esgoto, lançados em nome da entidade filantrópica “Obra Unida Lar Ozanam, inscrita no CNPJ sob o nº 26 142 455/0001-35.

Art. 2º - A remissão que trata o art. 1º desta lei se refere a débitos lançados até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de junho de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé





PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que autoriza o DEMSUR a conceder remissão de débitos, na forma do art. 83 do Código Tributário Municipal, inscritos em dívida ou não, relativos a tarifa de água e esgoto, lançados em nome da entidade filantrópica "Obra Unida Lar Ozanam, inscrita no CNPJ sob o nº 26 142 455/0001-35.

No dia 25/10/2013, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ingressou com a Ação Civil Pública nº 0149529-49.2013.8.13.0439 em face do Município de Muriaé e da Obra Unida Lar Ozanam, obtendo decisão liminar determinando que o Município de Muriaé, na hipótese de fechamento do asilo Lar Ozanam, assumia todos os idosos lá internados que tenham residência nesta cidade de Muriaé.

Diante de tal situação, o Município de Muriaé, além realizar repasse mensal a referida instituição para a manutenção dos idosos (doc. anexo), entende ser razoável conceder remissão dos débitos relativos a tarifas de água e esgoto, inscritos ou não em dívida ativa, até o dia 31/12/2014, de modo a garantir a permanência das atividades de referida instituição. (demonstrativo de débito em anexo)

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal